

**UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO****Serviços Académicos****Aviso n.º 6144/2019**

Sob proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a alteração do plano de estudos do Mestrado (2.º ciclo) em Serviço Social, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 112 de 09 de junho, Despacho n.º 8203/2011. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 10 de julho de 2018, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Cr 144/2010/AL01 de 3 de setembro de 2018.

26/03/2019. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

**Regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Serviço Social****Artigo 1.º****Âmbito**

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Serviço Social.

**Artigo 2.º****Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

**Artigo 3.º****Objetivos**

Pretende-se como propósito deste 2.º ciclo de estudos (Mestrado) capacitar os profissionais para atuar com competência e compromisso no campo da intervenção social, através do aprofundamento de conhecimentos atualizados, fundamentados nas mais recentes investigações científicas, dotando-os de uma formação avançada nos aspetos teórico-práticos em Serviço Social. Em resumo, podemos definir e estruturar os objetivos do curso do seguinte modo:

- i)* oferecer aos alunos formação avançada no âmbito do Serviço Social;
- ii)* desenvolver competências profissionais no plano técnico, pedagógico e científico que permitam uma intervenção de excelência no âmbito do Serviço Social;
- iii)* contribuir para a progressão académica, amadurecimento intelectual e promoção das capacidades de investigação de docentes do Ensino Universitário e Politécnico, de acordo com as disposições legais em vigor.
- iv)* incentivar a análise crítica e o alargamento e aprofundamento do saber, através da realização de trabalhos académicos e dissertações de Mestrado.

**Artigo 4.º****Organização**

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 60 ECTS, confere um curso de especialização:

Teorias do serviço social contemporâneo;  
Políticas sociais, cidadania e risco;  
Profissão, trabalho e saber em serviço social;  
Formação complementar em serviço social;  
Métodos e técnicas em ciências sociais;  
Investigação em serviço social;  
Projeto de trabalho final;

Seminário de Investigação em Serviço Social;  
Seminário de Investigação Interdisciplinar

**Artigo 5.º****Condições de funcionamento**

1 — O *numerus clausus* máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

**Artigo 6.º****Condições de acesso**

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, o acesso à modalidade de estágio para conclusão do trabalho final do curso (2.º ano) será objeto de regulamentação interna própria.

**Artigo 7.º****Matrícula e inscrição**

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo reitor.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

**Artigo 8.º****Regime de frequência e de avaliação**

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

**Artigo 9.º****Creditação**

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

**Artigo 10.º****Regime de precedências**

Não são admissíveis precedências.

**Artigo 11.º****Orientação e Dissertação**

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

**Artigo 12.º****Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

**Artigo 13.º****Propinas**

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

**Artigo 14.º****Classificação final do curso**

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

**Casos omissos**

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

**Revisão do regulamento**

Por iniciativa da comissão de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

**Norma revogatória e entrada em vigor**

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo de 2019/2020.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Serviço Social
- 5 — Área científica predominante: Serviço Social
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos Obrigatórios
Serviço Social .....	SS	102
Ciências Sociais .....	CS	18
<i>Total</i> .....		120

10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

**1.º ano**

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos	
			Total	Contacto (4)				
				TP	PL	S		OT
Teorias do Serviço Social Contemporâneo .....	SS	1.º semestre ...	243	45	—	22,5	7	9
Políticas Sociais, Cidadania e Risco .....	SS	1.º semestre ...	243	45	—	22,5	7	9
Profissão, Trabalho e Saber em Serviço Social .....	SS	1.º semestre ...	243	45	—	22,5	7	9
Formação Complementar em Ciências Sociais .....	CS	1.º semestre ...	81	—	12	—	22	3
Métodos e Técnicas em Ciências Sociais .....	CS	2.º semestre ...	243	56	—	—	6	9
Investigação em Serviço Social .....	SS	2.º semestre ...	162	38	—	—	4	6
Projeto de Trabalho Final .....	SS	2.º semestre ...	81	—	—	19	2	3
Seminário de Investigação em Serviço Social .....	SS	2.º semestre ...	162	—	—	45	5	6
Seminário de Investigação Interdisciplinar .....	CS	2.º semestre ...	162	—	—	45	5	6

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 3

**2.º ano**

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto (4)	
				OT	
Dissertação/Projeto/Estágio .....	SS	Anual .....	1620	40	60

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

312177973

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA**

**Despacho (extrato) n.º 3797/2019**

Por despacho de 20/12/2018 do Conselho de Gestão, no exercício da competência prevista no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras das trabalhadoras abaixo indicadas do Mapa de Pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, com efeitos a 01/01/2019, ao abrigo do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por cumprirem todos os requisitos especiais legalmente exigidos:

Nome	Carreira/Categoria	Posicionamento remuneratório
Emília Assunção Antas Figueiras Coelho.	Assistente técnica/ Assistente técnica.	1.ª Posição, Nível 5
Maria Filomena Salsinha Rosado Grilo.	Assistente técnica/ Assistente técnica.	1.ª Posição, Nível 5

22 de março de 2019. — A Diretora de Serviços, *Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno*.

312168763